



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/05/2008 às 16:10
FABIO /Matr.: _____

MPV - 428

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 428, de 12/05/2008
--	---

autor Dep. Vanderlei Macris	n.º do prontuário 53391
---------------------------------------	-----------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 14 da Medida Provisória n.º 428, de 12 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As alíquotas de que tratam os incisos I e III do art. 22 da Lei nº 6.212, de 24 de julho de 1991, em relação às empresas que prestam serviços de tecnologia de informação – TI e de tecnologia de informação e comunicação – TIC, bem como às empresas dos setores têxtil e de confecções, poderão ser reduzidas pela subtração de um décimo do percentual correspondente à razão entre a receita bruta de venda de serviços para o mercado externo e a receita bruta total de vendas de bens e serviços, observado o disposto neste artigo.

§ 7º No caso das empresas que prestam serviços referidos nos §§ 4º e 5º, bem como das empresas dos setores têxtil e de confecções, os valores das contribuições devidas a terceiros, assim entendidos outras entidades ou fundos, ficam reduzidos no percentual referido no **caput**, observado o disposto nos §§ 1º e 3º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de estender para as empresas fabricantes de produtos têxteis e confecções o benefício, criado pela MP 428/2008, de redução da contribuição patronal para a Seguridade Social, bem como dos valores das contribuições para outras entidades e fundos, em proporção ao desempenho exportador. Ressaltamos que trata-se de providência necessária considerando que esses dois segmentos industriais, também caracterizados como intensivos na utilização de mão de obra, vêm sofrendo perda de competitividade no mercado externo e forte competição de produtos importados no mercado interno em decorrência da excessiva valorização do real.

PARLAMENTAR

Vanderlei Macris

